EDITAL DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 **UASG: 425128**	**DATA DE ABERTURA: 02/10/2024** **HORÁRIO: 09h00min.** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2024.110222.25399	**PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº:** SES/0071/2024
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de fisioterapia visando a modernização e estruturação do Centro Especializados em Reabilitação - CER., com a utilização de recursos oriundos da Portaria nº 1.998, de 06 de agosto de 2020, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
VALOR ESTIMADO: R$ 644.930,48 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar **Item 13.5** do Termo de Referência – Anexo II, do Edital.	**QUANTIDADE DE ITENS:** **28**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELA ÚNICA	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia **27/09/2024** para o endereço **licitases@saude.ma.gov.br**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** TERMO DE CONTRATO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **2 horas**, a contar da solicitação.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,01**
HABILITAÇÃO: NÃO SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES	

LIC. COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI	LIC. COM ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PARTICIP. COOPERATIVA	EXIGE AMOSTRA	INVERSÃO FASE	PROVA DE CONCEITO
SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP)
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),

Decreto Estadual nº 36.160/2020,
Decreto Estadual nº 36.161/2020,
Decreto Estadual nº 38.728/2023,
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares,
Princípios correlatos pertinentes à espécie e
Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **http://gov.br/compras/pt-br/**
Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:
O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: **www.gov.br/compras/pt-br -** Portal de Compras do Governo Federal, **www.gov.br/pncp/pt-br** - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **https://csl.saude.ma.gov.br/** - Secretaria de Estado da Saúde - MA.
Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail**: licitases@saude.ma.gov.br**, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema,** sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria De Estado Da Saúde Do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	**1**
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	**2**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**3**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**4**
DO CREDENCIAMENTO	**5**
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	**6**
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**7**
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	**8**

DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	**9**
DA FASE DE JULGAMENTO	**10**
DA FASE DE HABILITAÇÃO	**11**
DOS RECURSOS	**14**
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	**15**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	**16**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**17**

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;
ANEXO III – Planilha de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V –Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Minuta de Contrato.

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:

KELLEN BIANKA AIRES DA COSTA
Pregoeira - CPC/SES
PORTARIA 258/2024

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPRASNET** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br/**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
2.2. A licitação será por ITEM, conforme PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos/lotes** forem de seu interesse.
2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.
2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.
2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição serão alocados na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** que correrá conforme a seguinte classificação:

- **Órgão: SES**
- **UO: 21901**
- **Programa: 0629**
- **Ação: 3128**
- **Subação: 15570**
- **Elemento de Despesa: 44.90.52.08**
- **Fonte: 2.601.308**

3.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.
4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da

impugnação na ***extensão "pdf"*** e uma via em ***extensão "doc"*** **até as 23h:59m.**

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Para eventuais itens com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens sinalizados no TR ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no "DADOS DO CERTAME";

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.14.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.14.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.14.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.14.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.15. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

6.16. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 1.17 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto;

8.1.3. Quantidade Cotada;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **"DADOS DO CERTAME**" deste edital.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, seu aperfeiçoamento.

8.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do **item, conforme o caso**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no “DADOS DO CERTAME”.

9.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Caso seja adotado o modo de disputa “**ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Caso seja adotado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Caso seja adotado o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial inserida no sistema eletrônico.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis***); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep***).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.6. Caso necessário algum ajuste, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) **enviar no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a),** via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.8. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m), além dos requisitos neste Edital, conter:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total e/ou percentual de desconto, este último quando cabível, de cada objeto cotado,** devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) **Prazo de execução dos serviços**

e) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

f) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

10.9. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico e número de telefone, serão utilizados para a comunicação oficial junto a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

10.10. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. contiver vícios insanáveis;

10.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4.1** deste Edital.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro(a).

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação.

11.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a

documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.21.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.21.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.21.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.21.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.21.6. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

11.21.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

11.21.8. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.21.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.21.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.21.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.21.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.22. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

11.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.23.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.23.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

11.23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.23.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.23.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.23.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.23.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.23.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.23.6 / 11.23.7 e 11.23.8 / 11.23.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.23.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.23.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.24.1. Os licitantes deverão apresentar:

11.24.2. Documentos exigidos nos "DADOS DO CERTAME" deste Edital.

11.24.3. Exigências documentais constantes no descritivo de cada item - Anexo I do Termo de Referência, quando houver.

11.24.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante;

11.24.5. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.24.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.24.7. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.24.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

11.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.25.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

11.25.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.25.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.25.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

11.25.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.25.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.25.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.25.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.25.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.25.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

11.25.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.25.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25.13. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.25.14. Publicados em Diário Oficial ou;

11.25.15. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.25.16. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.25.17. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

11.25.18. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB vigente.

11.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.26.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.26.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.26.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.26.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.26.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.26.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.26.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.26.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.26.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de preclusão;

12.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

15.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://csl.saude.ma.gov.br/ - SECRETARIA ESTAUDAL DE SAÚDE - SES.**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

15.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.11.3. ANEXO III – Planilha de Preços;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo De Proposta De Preço;

15.11.5. ANEXO V - Modelo De Declaração Unificada;

15.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA. 12 de setembro de 2024.

CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Presidente da CPC/SES/MA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo.
O objetivo principal é identificar a necessidade e buscar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Este documento visa auxiliar a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES no planejamento para busca da melhor solução visando a modernização e estruturação do Centro Especializados em Reabilitação - CER.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objetivo: Auxiliar a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES no planejamento para busca da melhor solução visando a modernização e estruturação do Centro Especializados em Reabilitação - CER.
1.2 Planejamento / Demanda específica: Considerando a proposta de n° com recursos oriundos da Proposta 06023.953000/1200-02, aprovados pela Portaria de n° 1.998/2020, bem como considerando as necessidades atuais do CER, visando a modernização do local com novos equipamentos destinados aos atendimentos nas áreas de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, hidroterapia, neuropediatria, nutrição, ortopedia, otorrinolaringologia, pilates, psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional.
1.3. Modalidade de contratação a ser adotada: O objeto é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
1.4. Critério de Seleção do Fornecedor: Menor preço.
1.5 Critério de Adjudicação: Por item
1.6 Registro de Preços: Não

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.
2.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:
2.1 Necessidade e Demanda: Os materiais permanentes são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades.
2.2.1 Manutenção e Reposição: A reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança dos pacientes.
2.2.2 Normas e Regulamentações: Todos os materiais permanentes selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral;
2.2.3 Economia de Recursos: A escolha criteriosa dos materiais permanentes leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;
2.2.4 Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Todos os materiais permanentes escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em no CER. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos equipamentos com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação dos materiais permanentes propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios

tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;

2.2.5 Pesquisa de Mercado: Os materiais permanentes selecionados foram objeto de uma extensa pesquisa de mercado, na qual foram avaliados critérios como preço, qualidade, durabilidade e disponibilidade. Essa pesquisa garante que estamos adquirindo os melhores produtos pelo melhor custo-benefício para nossa instituição.

2.2.6 Essencialidade: Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.

2.2.7 Benefícios para os Pacientes: A introdução desses novos materiais permanentes garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia nos Centros de Reabilitação.

2.2.8 Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020.

2.3 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1 Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida não está prevista no PAC 2024.

2.3.2 Os itens não foram inseridos no PAC, considerando que já havia uma lista pre estabelecida pela proposta de n° Proposta 06023.953000/1200-02, aprovados pela Portaria de n° 1.998/2020, todavia, constatou-se pelo setor técnico que os valores residuais poderiam ser melhor aproveitados na aquisição de outros itens, diferentes do constante na proposta, dando maior eficiência ao recurso publico com aquisições de itens com demanda pela unidade.

2.3.3 Tal solicitação, tem como supedâneo a Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mais especificamente o art. 3° "No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual.

2.3.4 Ocorre que, conforme legislação que rege a espécie, a pauta foi levada à Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão, vindo a ser ratificado somente no mês de julho do presente ano, data esta posterior a elaboração do PAC 2024.

2.3.5 No entanto, considerando a necessidade de aquisição dos itens, para melhor atendimento ao interesse Público, damos seguimento ao presente, com a aquisição de novos equipamentos não previsto no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com os objetos especificados no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

3.2 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

3.3 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

3.4 O atestado ou declaração, deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

3.5 Para os itens classificados como produto para saúde, serão exigidos os seguintes documentos:

3.6 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto n° 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

3.7 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
3.7.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.
3.7.2 Para aqueles itens, com obrigatoriedade de registro na ANVISA, solicita-se a comprovação de Autorização de Funcionamento **(AFE)** do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3.7.3 Demais condições de dos requisitos de contratação estarão presentes no termo de referência, caso necessário.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade dos materiais foi estipulada com base na Portaria nº 1.998, de 6 de agosto de 2020, bem como atualizada com o histórico de demandas encaminhadas pelos CER´s a esta SES, bem como reuniões realizadas e solicitações das Coordenações Técnicas da SAAS/SES, responsáveis pelas unidades de saúde, visando a substituição de itens deteriorados que não podem mais ser recuperados através das manutenções corretivas, bem como da necessidade dos itens para estruturação das ampliações e novas inaugurações de unidades.
4.2. Segue abaixo a lista de materiais, ressaltando que os descritivos estão disponibilizados no termo de referência.

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO DE ULTRASSOM	10	R$ 1.895,00	R$ 18.950,00
2	APARELHO RAIO INFRAVERMELHO	15	R$ 599,67	R$ 8.995,05
3	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	3	R$ 500	R$ 1.500,00
4	BARRAS PARALELAS P/ FISIOTERAPIA	10	R$ 4.464,00	R$ 44.640,00
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	13	R$ 2.454,17	R$ 31.904,21
6	BICILETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	13	R$ 3.200,00	R$ 41.600,00
7	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA	10	R$ 533,00	R$ 5.330,00
8	CICLOERGÔMETRO	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
9	ELETROESTIMULADOR (TENS E FES)	16	R$ 1.438,00	R$ 23.008,00

10	ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	4	R$ 11.643,00	R$ 46.572,00
11	ERETOR DE PLATAFORMA TAMANHO G	3	R$ 2.081,00	R$ 6.243,00
12	ERETOR DE PLATAFORMA TAMANHO M	3	R$ 2.081,00	R$ 6.243,00
13	ERETOR DE PLATAFORMA TAMANHO P	3	R$ 2.081,00	R$ 6.243,00
14	ESCADA L COM RAMPA	5	R$ 2.378,00	R$ 4.756,00
15	ESCADA LINEAR PARA MARCHA	5	R$ 3.090,00	R$ 15.450,00
16	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING)	10	R$ 145,00	R$ 290,00
17	ESPIRÔMETRO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
18	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	8	R$ 9.234,00	R$ 55.404,00
19	LASER TERAPÊUTICO	5	R$ 4.155,00	R$ 20.775,00
20	MANOVACUÔMETRO	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
21	MESA ORTOSTATICA	2	R$ 8.777,00	R$ 17.554,00
22	PODOSCÓPIO	4	R$ 2.812,00	R$ 11.248,00
23	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	10	R$ 1.785,00	R$ 17.850,00
24	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	10	R$ 151,00	R$ 1.510,00
25	TÁBUA DE QUADRICEPS	10	R$ 191,00	R$ 1.910,00
26	VENTILÔMETRO	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 457.825,26**

* Os valores estimados foram feitos com base Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), devendo ainda, conforme as atribuições impostas a esta Comissão Permanente de Compras constituída pela Portaria n°906 de 28 setembro de 2016, atualizada e alterada a sua composição pela Portaria/SES/MA, de 6 de dezembro de 2023. Com o objetivo de realizar a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório para a aquisição Objeto deste processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores, tendências e soluções disponíveis para a aquisição de mobiliários hospitalares, garantindo a melhor relação custo-benefício e qualidade. Este processo envolve a análise de produtos, preços, tecnologias e inovações oferecidas pelos fornecedores.

5.2 Metodologia

a) Pesquisa Online: Utilização de sites especializados, portais de compras e marketplaces.

b) Consultas a Fornecedores: Contato direto com fornecedores renomados para obtenção de catálogos, amostras e cotações.

c) Visitas a Feiras e Eventos: Participação em feiras e congressos de saúde para identificar novas tendências e tecnologias.

d) Feedback de Usuários: Coleta de opiniões de hospitais e clínicas que já utilizam os produtos em questão.

5.3 Os critérios considerados para a seleção dos mobiliários incluem:

a) Ergonomia: Adaptabilidade às necessidades dos pacientes e profissionais.

b) Durabilidade: Materiais de alta qualidade que suportem uso intensivo.

c) Facilidade de Limpeza e Desinfecção: Superfícies e materiais que permitam limpeza e desinfecção eficaz.

d) Segurança: Estruturas seguras e estáveis, com recursos adicionais como grades de proteção.

e) Normas e Certificações: Conformidade com as normas ABNT, ISO e outras regulamentações pertinentes.

f) Custo-benefício: Equilíbrio entre custo inicial, durabilidade e custos de manutenção.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Considerando que a solução já foi de antemão estabelecida, considerando que já há uma portaria para designação de recurso visando a aquisição dos equipamentos.

6.2 A introdução desses novos materiais permanentes garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes.

6.3 Considerando que a Portaria de nº 1.998, de 6 de agosto de 2020 do Ministério da Saúde destina recursos para aquisição de itens visando a modernização do CER, diante do o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável a realização do Pregão terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, POR ITEM, dando assim maior celeridade, eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DE ITENS

7.1. Considerando que o Pregão terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO, POR ITEM, optou-se pela formalização de processos administrativos e que os bens possuem a natureza semelhante, dando assim maior celeridade, eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração de mercado optamos por juntar os bens em um único processo.

7.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Considerando que, cabe a esta SES a padronização, modernização e aquisição dos equipamentos/mobiliários hospitalares, para atendimento e manutenção dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Público de Saúde.
8.2 A SES, com sua equipe técnica, possui a competência de, em conformidade com o planejamento realizado pelo Governo, executá-los, acompanhar a licitação, verificar os estoques, demanda das unidades de saúde já existentes, bem como seguir o projeto das ampliações de serviços e inaugurações de novos hospitais, de acordo com o orçamento disponível, buscando assim a modernização de sua estrutura e melhores condições aos profissionais de saúde e ao público atendido.
8.3 Melhoria na qualidade do atendimento: Garantir que os mobiliários adquiridos contribuam para a eficiência e eficácia no atendimento aos pacientes.
8.4 Conforto e segurança dos pacientes: Proporcionar conforto e segurança tanto para pacientes quanto para os profissionais de saúde.
8.5 Cumprimento de normas: Assegurar que todos os mobiliários estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de saúde.
8.6 Durabilidade e Manutenção: Selecionar mobiliários duráveis e de fácil manutenção.
8.7 Desta forma, a SES consegue a aquisição dos equipamentos mais avançados do mercado, que atendam aos serviços que serão executados nas unidades de saúde, mantendo a padronização de sua estrutura e buscando o melhor custo beneficio e economia em larga escala.
8.8 Atender a um maior número de pacientes: Com a ampliação e modernização dos recursos, será possível atender a uma demanda maior, reduzindo filas de espera e agilizando o processo de reabilitação

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a plenitude da solução contratada, revisada toda descrição dos materiais, em conformidade com as demandas enviadas pelas unidades de saúde e ratificadas pelas Coordenações/SAAS responsáveis pelo acompanhamento das mesmas.
9.2. Considerando que diversos equipamentos constantes da Proposta de n° 06023.953000/1150-02, aprovado pela Portaria de n° 1.998/2020 jpá haviam sido adquiridos e diante da necessidade de utilização do valor residual, bem como da necessidade de aquisições de novos equipamentos que atendam a demanda atual do s CER´s, esta SES deliberou preliminarmente junto com a CIB (**documento em anexo**) a exposição de necessidade de aquisição de novos mobiliários e equipamentos que não estão indicados na proposta para melhor utilização do recurso público com os equipamentos que de fato estão sendo solicitados pela unidade.
9.2 São realizadas pela equipe técnica diversas pesquisas no intuito de buscar o melhor custo benefício dos materiais a serem adquiridos, visando assim a padronização dos equipamentos das unidades de Saúde de toda a Rede Estadual, a modernização da estrutura das unidades e com especificações que busquem a qualidade do produto adquirido e a participação ampla de empresas no certame.
9.3 Para identificar as necessidades, foram realizadas entrevistas e consultas com os seguintes:
a) Coordenações técnicas da SAAS/SES
b) Equipe médica, de enfermagem, fisioterapeutas e demais profissionais atuantes no CER.
c) Setor de manutenção
d)Pacientes (feedback sobre conforto e usabilidade)
9.3Ressaltando que, os valores estimados deverão ser atualizados conforme pesquisa efetivada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços diante de suas atribuições laborativas em conformidade com as orientações vigentes dos Órgãos de Controle, de acordo com a Lei 14.133/2021 e nos moldes da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total das aquisições é de **R$ 457.825,26 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).**
10.2 Os valores estimados foram feitos com base Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), devendo ainda, conforme as atribuições impostas a esta Comissão Permanente de Compras constituída pela Portaria n°906 de 28 setembro de 2016, atualizada e alterada a sua composição pela Portaria/SES/MA, de 6 de dezembro de 2023. Com o objetivo de realizar a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório para a aquisição Objeto deste processo..

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/ afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a compra dos respectivos itens implicará em baixíssimo impacto ambiental, ressaltando-se que se trata de aquisição rotineira da SES para cumprimento de sua missão.
12.2. Os itens não estão inclusos no Guia de Contratações Sustentáveis
12.3Neste espeque, como medidas mitigadoras, serão incluídos requisitos de aprovação pelo INMETRO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta Equipe de Planejamento declara **viável** o prosseguimento do pleito, visando o fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís - MA, 08 de julho de 2024.

Gustavo Emmanuel Costa
Coordenador
ID nº 00865016-00

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO EMMANUEL COSTA**, **ASSESSOR TECNICO**, em 16/07/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **2404730** e o código CRC **5621074E**.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de materiais permanentes de fisioterapia visando a modernização e estruturação do Centro Especializados em Reabilitação - CER., com a utilização de recursos oriundos da Portaria nº 1.998, de 06 de agosto de 2020, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no Art. 20 da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

2.3 Necessidade e Demanda: Os materiais permanentes são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades.

2.3.1 Manutenção e Reposição: A reposição periódica e a manutenção preventiva desses equipamentos são essenciais para evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a segurança dos pacientes.

2.3.2 Normas e Regulamentações: Todos os materiais permanentes selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral;

2.3.3 Economia de Recursos: A escolha criteriosa dos materiais permanentes leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;

2.3.4 Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Todos os materiais permanentes escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em no CER. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos equipamentos com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação dos materiais permanentes propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;

2.3.5 Pesquisa de Mercado: Os materiais permanentes selecionados foram objeto de uma extensa pesquisa de mercado, na qual foram avaliados critérios como preço, qualidade, durabilidade e disponibilidade. Essa pesquisa garante que estamos adquirindo os melhores produtos pelo melhor custo-benefício para nossa instituição.

2.3.6 Essencialidade: Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.

2.3.7 Benefícios para os Pacientes: A introdução desses novos materiais permanentes garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia nos Centros de Reabilitação.

2.3.8 Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020.

2.4 Previsão no Plano de Contratações Anual:
2.4.1 Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 a contratação pretendida não está prevista no PAC 2024.
2.4.2 Os itens não foram inseridos no PAC, considerando que já havia uma lista pre estabelecida pela proposta de n° 06023.953000/1150-02, todavia, constatou-se pelo setor técnico que os valores residuais poderiam ser melhor aproveitados na aquisição de outros itens, diferentes do constante na proposta, dando maior eficiência ao recurso público com aquisições de itens com demanda pela unidade.
2.4.3 Tal solicitação, tem como supedâneo a Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mais especificamente o art. 3° "No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual.
2.4.4 Ocorre que, conforme legislação que rege a espécie, a pauta foi levada à Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão, vindo a ser ratificado somente no mês de julho do presente ano, data esta posterior a elaboração do PAC 2024.
2.4.5 No entanto, considerando a necessidade de aquisição dos itens, para melhor atendimento ao interesse Público, damos seguimento ao presente, com a aquisição de novos equipamentos não previsto no PAC.

3 DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento item.

3.2 A licitação e contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei n° Federal 14.133 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br

5.1 Especificações técnicas com seus devidos quantitativos estão descritos no **ANEXO I** desse Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não gera impactos ambientais devido à natureza do material.
6.1.2 Acrescente-se que o objeto da contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
6.1.3 Outrossim, realizada consulta ao Catálogo do CATMAT no SIASG para verificação de marcação da opção "S" (Sustentável), verificou-se que não existem CATMAT's sustentáveis para enquadramento como itens similares ao objeto da presente contratação.

6.2 Garantia da Contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação

7 INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, bem como não constará vedação de participação para produtos específicos.

8 EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1 Na presente contratação não será exigida Carta de Solidariedade

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento.

10.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/SES-MA, localizado na Rua Estrada da Vitória, n° 2409, Bairro Fé em Deus, São Luís/MA, CEP: 65.037-270, **de segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30**.

10.3 A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone **(98) 99145-3771** ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br

10.3.1 O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

10.3.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais.

10.3.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4 A entrega ocorrerá em parcelada única, mediante a autorização desta Administração;

10.5 O recebimento dos materiais será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA n° 103 de 14 de abril de 2016.

a) Recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta de preços da CONTRATADA;

b) Recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da nota fiscal/fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.7 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

10.8 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

10.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

10.10 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

10.11 A Nota de Empenho deverá vir anexa à Nota Fiscal no ato de entrega do produto.

10.12 Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

10.13 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/ Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

10.14 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a U.S e nova instalação. (caso ocorra)

10.15 O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

10.16 O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.17 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

11 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses ou outros prazos definidos nesse termo de referência,** a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do contrato;

11.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

11.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

11.5 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

11.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

11.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

11.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual n° 38.134 de 06 de março de 2023).

12.7 Fiscalização Técnica

12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

12.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18,§1°);

12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II);

12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

12.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

12.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

12.8 Fiscalização Administrativa

12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

12.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19,XVII).

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

13 FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O fornecimento do objeto será em parcela única;

13.3 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricante para todos os itens.

13.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

13.5 Exigências de habilitação.

13.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.6 Qualificação técnica

13.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

13.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.5 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto n° 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

13.6.6 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

13.6.7 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

13.6.8 Para aqueles itens, com obrigatoriedade de registro na ANVISA, solicita-se a comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.7 Apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta;

13.7.1 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto;

14 CLAÚSULA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 Índice de liquidez Geral

a. O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
b. ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
c. PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
d. O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

14.2 Índice de Liquidez Corrente

a. O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
b. ATIVO CIRCULANTE
c. PASSIVO CIRCULANTE
d. O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

14.3 Índice de Solvência Geral

a. O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
b. ATIVO TOTAL
c. PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
d. A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
e. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

15 TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

15.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

15.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para a contratação será **R$ 644.930,48 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, elaborado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços/SAAE

mediante a pesquisa de preços mercadológica e legislações pertinentes, e estará disponível juntamente com o edital da licitação.

16.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária, informada pela ASPLAN/SES, com os recursos oriundo da **Fonte: 2.601.**

18 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

18.2 O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de entrega, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);

h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

j) Certidão Negativa de Débitos CAEMA, caso a Contratada tenha endereço no estado do Maranhão, conforme estabelecido no decreto Estadual n° 21.178/2005;

18.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

18.5 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690/1996;

18.6 A Administração poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

18.7 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 18.1 e desde o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, acrescido de correção monetária, até a data de sua liquidação.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Fornecer os materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e preços, cumprindo o **prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

b) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

c) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Executar os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento***, (quando cabíveis),*** observando o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato,** sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão;

e) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

f) Observar o **prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I)**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

g) Prestar serviços de manutenção corretiva pertinentes à garantia, com o objetivo de corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica realizada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

h) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

i) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

j) Designar preposto e indicar os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para contato e relato ocorrências com o Gestor/Fiscal de Contrato;

k) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

m) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

n) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

l) Propor aplicação das sansões administrativos e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.2 A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

21.2 Advertência por escrito, nos termos (art. 156 da Lei Federal 14.133/2021)

21.3 Do grau de infrações:
21.3.1 Infrações Leves- Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
21.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

21.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
21.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

21.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:
a.1) Leve: Atraso de até 5 dias.Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias.Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos.Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento.Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos.Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico.Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4° da Lei Federal 14.133/2023)

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

21.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no sub-ítem **21.2 e letras "c5 e/ou c6"** deste item.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 CLAÚSULA DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
22.3 . Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
22.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
22.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

23 DO FORO

23.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2024.

Atesto.

Márcio Rogério Itapoã Nascimento
Assessor Técnico
ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS
ID: 082307

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	COD. SIGA	DESCRITIVOS TÉCNICOS	QUANT.	Valor Unit. R$ estimado
01	0029922	**APARELHO DE ULTRASSOM, com as características mínimas:** □□Equipamento para realização de diversos tratamentos de Fisioterapia, com utilização de frequências de 1 Mhz e 3 Mhz somado as duas ERAs de 3cm² e 7cm² em um único transdutor (cabeçote). □□Operação microcontrolada. □□Tela em LCD. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. □□Modo de emissão contínuo e pulsado. □□Saída para terapia combinada. □□Cabeçote com dupla face de alumínio. □□Potência de entrada - consumo máximo: 50 V. □□ERA - área efetiva de radiação: 3 cm² ou 7 cm². □□Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C. □□Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON. □□Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 10%, 20%, 50% de tempo ON. □□Alimentação: 220Volts/60Hz ou bivolt automático Exigências: □□Registro na ANVISA. □□Normas de Segurança: Certificação de conformidade com as normas de segurança IEC 60601-1 e IEC 60601-2 **Acessórios/itens inclusos:** □□1 Transdutor de duas faces, face maior - frequência de 1.0 MHz ou 3.0 MHz (+/-10%), ERA = 7 cm² (+/- 20%), BNR < 8:1, face menor - frequência de 1.0 MHz (+-10%), ERA = 3 cm² (+/-20%); BNR < 8:1; □□1 cabo de força destacável; □□1 manual de operação; □□2 fusíveis de proteção sobressalentes.	**10**	
02	0031663	**APARELHO RAIO INFRAVERMELHO, com as características mínimas:**	**15**	

		□□Comprimento de Onda: Entre 780 nm e 1400 nm □□Potência de Saída: Ajustável até 250W □□Modos de Funcionamento: Contínuo e pulsado □□Timer: Ajustável de 1 a 60 minutos □□Área de Cobertura: Ajustável com braço articulado ou suporte móvel □□Display: Digital para configuração de tempo e intensidade □□Alimentação: 220Volts/60Hz ou bivolt automático Exigências: □□Normas de Segurança: Certificação de conformidade com as normas de segurança IEC 60601-1 e IEC 60601-2		
03	0033042	**APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA, com as características mínimas:** □□Método de Medição: Análise de impedância bioelétrica (BIA) □□Faixa de Frequência: 1 kHz a 1 MHz □□Precisão: ±1% ou melhor □□Display: LCD ou TFT colorido, com interface intuitiva □□Capacidade de Memória: Armazenamento para pelo menos 100 perfis de pacientes □□Parâmetros Medidos: Massa corporal, massa magra, massa gorda, água corporal total, IMC, taxa metabólica basal, entre outros □□Bateria interna recarregável □□Alimentação; 220 V/60hz ou bivolt automatico □□Conectividade: USB e/ou Bluetooth para transferência de dados Exigências: □□Normas de Segurança: Certificação de conformidade com as normas de segurança IEC 60601-1 e IEC 60601-2.	**03**	
04	0051775	**BARRAS PARALELAS P/ FISIOTERAPIA, com as características mínimas:** □□Material: Estrutura em aço inoxidável □□Altura Ajustável: 70 cm a 110 cm (ajustável) □□Comprimento Total entre 03 a 05 metros. □□Largura Ajustável: 50 cm a 70 cm □□Regulagem: Sistema de ajuste de altura e largura com pinos de segurança ou travas manuais □□Base: Antiderrapante com revestimento de borracha ou material superior □□Capacidade de Peso: Suporta até 130 kg □□**Acessório**s: Apoios para as mãos com revestimento emborrachado ou em material superior. Exigências:	**10**	

		□□Normas de Segurança: Atende às normas de segurança e ergonomia para equipamentos de reabilitação.		
05	0049841	**BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL, com as características mínimas:** □□Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epoxi a pó; □□Assento anatômico em PU; □□Pedais: rolamentos blindados, grandes e com firma-pé; □□Eletricidade: geração eletromagnética, não necessita de energia externa; □□Display multifuncional em LCD colorido com backlight permite ao usuário um monitoramento completo do exercício como velocidade, distância, cronômetro □□monitoramento dos batimentos cardíacos, consumo de calorias e nível de resistência; □□Programas: 08 Programas pré-definidos; □□Monitoramento cardíaco: Handgrip e receptor para cinta torácica; □□Resistência: 08 níveis de resistência eletromagnética. □□Capacidade de peso do usuario: 130 kg; □□Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; □□Nível de carga: 500 W; □□Carenagem: rotomoldada em polietileno; □□Sistema de resistência: eletromagnético; □□Cor predominante preta; Dimensões aprox: 101 cm x 56 cm x 150 cm (cxlxa). Garantia do fabricante mínima de 01 ano;	**10**	
06		**DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 05, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.**	**03**	
07	0031733	**BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, com as características mínimas:** □□Confeccionado em aço carbono, com pintura eletróstatica epoxi, com carenagem revestida em material ABS. □□Sistema de funcionamento Magnético High Tech (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos); □□Controle de carga com 05(oito) níveis de intensidade. Carga de nível bem leve à bem intensa com um simples giro. □□Assento ergonômico com ajuste de distancia; □□Pedais com cinta para os pés; □□Guidão ergonômico e emborrachado com regulagem de ângulo; □□Peso admissível por usuario: 110 kg.	**13**	

		□□Medidas aproximadas: 145 x 59 x 101.5 cm (C x L x A) Garantia do fabricante de 01(um) ano.		
08	0038920	**CAMA ELÁSTICA, MINI (JUMPI SEMI PROFISSIONAL), com as características mínimas:** □□Estrutura tubular confeccionada em aço carbono 18, com pintura eletróstatica epoxi, na cor preto. □□Lona com no mínimo 2000 mil fios de nylon emborrachada; □□costuras duplas reforçadas; □□Aro de reforço □□Pés nivelados e com sapatas de borrachas; □□32 molas galvanizadas; □□Altura: Aproximadamente 20 cm a 30 cm do chão □□Diâmetro: Entre 90 cm e 120 cm □□Capacidade de peso do usuário: mínimo 120kg. □□Aplicação: práticas esportivas (exercícios aeróbicos, fisioterápicos);	**10**	
09	0038773	**CICLOERGÔMETRO, (Mini Bike) com as características mínimas:** □□Equipamento Portátil, compacto □□Confeccionado em aço carbono, com pintura eletrostática epox, após tratamento anti-ferruginoso, com caixa(carenagem) em ABS ou material similar □□Mini bike com pedal anti derrapanets e tiras para fixação dos pês, □□Com ajuste de intensidade □□Display digital com 05 funções (velocidade, tempo, distância, calorias. Monitoramento cardíaco) □□Sapatas antiderrapantes □□Aplicação: exercícios MMSS e MMII, de uso sobre solo e mesa; □□Capacidade admissível de peso: 110 Kg; □□Cor preta. Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.	**10**	
10	0048266	**ELETROESTIMULADOR (TENS E FES), com as características mínimas:** □□Modos de Estimulação: TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea) e FES (Estimulação Elétrica Funcional) □□Canais: Mínimo de 04 (quatro) canais independentes	**10**	

		□□Possuir no mínimo os seguintes modos de operação: TENS, FES, Corrente Russa, Corrente Interferência, Micro corrente e Polarizada □□Frequência de Pulso: Ajustável entre 1 Hz a 150 Hz □□Duração de Pulso: Ajustável entre 50 µs a 400 µs □□Intensidade: Ajustável de 0 a 100 mA □□Display: Digital para configuração de parâmetros e temporizador □□Possuir sistema de sinal sonoro para aviso do término de tempo programado (1 a 60 min) interrompendo a operação do Equipamento □□Programas: Programas predefinidos e modos personalizáveis □□Alimentação: Bateria recarregável □□Alimentação: 220V/60hz ou bivolt automático □□Normas de Segurança: Certificação conforme normas de segurança IEC 60601-1 e IEC 60601-2-10 **Acessórios inclusos:** 8 (oito) Eletrodos silicone - tamanho 3 x 5cm; 4 (quatro) Cabos para eletrodo; 2 (dois) Cabos p/ eletrodos polarizados; 1 (um) Cabo tripolar; 4 (quatro) pares de eletrodo esponja vegetal; 1 (um) Gel condutor. Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
11	0051793	**ELEVADOR (Guincho) ELÉTRICO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, com as características mínimas:** □□Confeccionado em aço carbono tubular com pintura eletrostática a pó, desmontável, com travamento sem uso de ferramentas; □□Com regulagens de altura, de ângulo de levante, de abertura dos pés e regulagem de caster; □□Apoio de pés em aço tubular removível; □□Drive microprocessado de 15A com indicador de carga luminoso, □□Comando: controle remoto com cabo, com chave de reversão de sentido e sinal luminoso de funcionamento; □□Sistema de levante elétrico de 12V 150W PM, por meio de baterias seladas 12V 7A, recarregáveis por carregador inteligente bi-voltagem 24Vx2A. com autonomia 60 minutos; □□Capacidade de carga admissível mínimo 150 kg; □□Sellete / cesto de transferência, confeccionado em material resistente, confortável e lavável. “fios de nylon revestidos em poliuretano com	**04**	

		regulagem de fixação em 3 pontos” ou material superior; □□Apoio de cabeça confeccionado em vinil acolchoado com regulagem; □□Cinta axilar confeccionada em tecido de dacron acolchoado com travamento frontal por faixa de poliuretano e fivela em nylon, com 3 pontos de regulagem; □□Apoio de joelhos anatômicos em espuma moldada revestida com tecido em dacron. □□Rodízios dianteiros 4"x2" e traseiros 4"x2" com freio, rolamentados giratórios, maciços com banda em PVC flexível. □□Alimentação: 220 volts/60hz ou Bivolt automático. **Acessórios inclusos** □□05 (cinco)unidades de Cestos de transferência, confeccionado em material resistente, confortável e lavável. “fios de nylon revestidos em poliuretano para regulagem de fixação dos pontos” **Exigências:** □□**Registro na ANVISA** (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. □□Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica); NBR IEC 60601-1-2 (segurança eletromagnéticos) Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
12	0031778	**ERETOR DE PLATAFORMA G, com as características mínimas:** □□Plataforma com acabamento antiderrapante; □□Apoio de calcanhar estofado e ajustável; □□Apoio de joelho com regulagem em altura e distância; □□Faixa de apoio de nádegas e tórax com fechamento em velcro ajustáveis; □□Mesa para atividades e para auxiliar nas refeições; □□Dimensões: 81x57x85 cm (CxLxA); □□**Tamanho G:** para uso ergonômico, a altura do calcanhar até a axila deve ser entre 1,20 a 1,50 m;	**03**	
13	0031778	**ERETOR DE PLATAFORMA M, com as características mínimas:** □□MPlataforma com acabamento antiderrapante; □□Apoio de calcanhar estofado e ajustável;	**03**	

		□□Apoio de joelho com regulagem em altura e distância; □□Faixa de apoio de nádegas e tórax com fechamento em velcro ajustáveis; □□Mesa para atividades e para auxiliar nas refeições; □□Dimensões: 81x57x85 cm (CxLxA); □□**Tamanho M**: para uso ergonômico, a altura do calcanhar até a axila deve ser entre 0,80 cm a 1,20 cm.		
14	0031778	**ERETOR DE PLATAFORMA P, com as características mínimas:** □□Plataforma com acabamento antiderrapante; □□Apoio de calcanhar estofado e ajustável; □□Apoio de joelho com regulagem em altura e distância; □□Faixa de apoio de nádegas e tórax com fechamento em velcro ajustáveis; □□Mesa para atividades e para auxiliar nas refeições; □□Dimensões: 81x57x85 cm (CxLxA); □□**Tamanho P:** para uso ergonômico, a altura do calcanhar até a axila, entre 0,60 cm a 1,20 cm.	**03**	
15	0035069	**ESCADA L COM RAMPA, com as características mínimas:** □□Confeccionada em madeira padrão eucalipto, envernizada natural, em formato L, □□Com rampa e 03 (três) degraus, com revestimento em material antiderrapante □□Degraus: altura de 15 cm a 20 cm □□Rampa: Inclinação máxima de 12° (graus), □□Com corrimãos duplos, adulto e criança, confeccionado em madeira padrão eucalipito □□Rampa e degraus revestidos em material antiderrapante, borracha ou material superior. □□Capacidade de peso admissível: 130 kg □□Aplicação: reabilitação em pacientes adultos e crianças. Dimensões : 2,35cm - Comprimento 1,65cm - Altura 1,35cm – Largura Alturas dos degraus: 12cm de altura.	**05**	
16	0051735	**ESCADA LINEAR PARA MARCHA, com as características mínimas:** □□Estrutura confeccionada em madeira, padrão eucalipito de reflorestamento;	**05**	

		□□Com processo: tratamento de envernizamento e impermealilização; □□Degraus: Antiderrapantes, com altura de 12 cm a 15 cm. (com 04 e 03 degraus) □□Corrimãos duplos, confeccionada em madeira, padrão eucalipito com regulagem para adultos e crianças. □□Aplicação: treino de marcha Dimensões: □□Comprimento: 160 a 2000cm □□Largura: 80 cm a 100 cm □□Altura total: 1 m a 1,5 m □□Capacidade de Peso admissível 130 kg □□Normas de Segurança: Atende às normas de segurança e ergonomia para equipamentos de reabilitação.		
17	0030601	**ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING), com as características mínimas:** □□Espaldar - Barra de Ling □□Estrutura confeccionada em madeira, padrão eucalipito de reflorestamento - Lyptus Grandis □□Com processo: tratamento de envernizamento e impermealilização □□Com 11 barras, mínimo □□Capacidade admissível mínimo: 120 Kg; □□Fixado na parede; **Dimensões aproximadas** 2,38 cm altura 93 cm - largura 48 cm - profundidade Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm. Acompanha: Parafusos e buchas de fixação. **Exigências:** □□Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção.	**10**	
18	0051779	**ESPIRÔMETRO, com as características mínimas:** □□Operação por sensor de pressão via fluxômetro digital Bi-Direcional; □□Tela Em Lcd, Sensível Ao Toque □□Realizar medidas no mínimo dos parâmetros de FVC, IVC, VC, MVV, VT, FEV1, FEV6, FEV1/FEV6, PEF, PIF, FEV1/FVC, FEF25-75,	**04**	

		FEV1/VC%, MEF25%, MEF50%, MEF75%, FET, ERV, VE, Rf, ti, te, ti/t.tot, VT/ti; □□Possuir Fluxo com precisão de no mínimo ± 5% e faixa mínima de medição de ± 16 L/s; □□Possuir precisão do volume: ±3% ou melhor para volumes e ±5% ou melhor para fluxos; □□Resistência dinâmica a 12 L / s – □□Volume: Máximo 10 L □□Interface: Usb, Transmissão S/ Fio; □□Fonte Alimentação: Bateria recarregável e/ou fonte de alimentação 110V/220V (bivolt) □□**Connectividade:** USB, Bluetooth ou Wi-Fi para transferência de dados □□**Capacidade de Memória:** Armazenamento para pelo menos 200 testes □□Normas de Segurança: Certificação conforme normas de dispositivos médicos ISO 26782 e ISO 23747 □□Conectividade: USB, Bluetooth ou Wi-Fi para transferência de dados. Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
19	0012548	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA, com as características mínimas:** □□Com inclinação, monitoramento cardíaco tipo hand pulse; □□Dimensões aproximadas de 211x94x162 cm; □□Objetivo de treinos: calorias, distância, tempo na zona de objetivo mínimo de 20 tipos de programas; □□Sistema de Redução de Impacto de 30% Nos Joelhos e Juntas; □□Inclinação de 15%, altura do piso de 20 cm; □□Velocidade de 0,8 a 23 Km/h com inclinação de 15%; □□Superfície de corrida de 51x153 cm; altura do piso de 28 cm. □□Painel com digital e 2 porta copos, conectividade com Ipod, o teclado numérico e display para 12 aplicações; □□Barra ergonômica, □□Lona auto lubrificada, dispensa uso de lubrificantes. □□Notificação pró ativa de desgaste de correias; □□Motor Ca de 4.0 Hp (8.0 Hp de Pico), □□Com gerenciador de economia de consumo de energia; □□Equipamento com corrimãos laterais de 66 cm alargados (aproximadamente) □□Rodas dianteiras para locomoção. □□Estrutura, painel e carenagem, □□Fonte Alimentação: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático.	**05**	

		□□Capacidade de peso admissível para usuario: mínimo 130Kg. Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
20		**DESCRIÇÃO VINCULADA AO ITEM 19, COTA 25% RESERVADA ME/EPP.**	**01**	
21	0031664	**LASER TERAPÊUTICO, com as características mínimas:** □□Dispositivo de eletroterapia utilizado na regeneração de tecido em casos de úlcera de pressão, fechamento de feridas abertas, úlceras e feridas póso peratórias, artropatias degenerativas e inflamatórias; no alívio da dor; benéficos em lesões de tecidos moles - tendões, ligamentos e músculos e até em fortalecimento de tendões e ligamentos; □□Apresentar circuito toposcópio para localização de pontos de acupuntura; □□Apresentar possibilidade de funcionamento com 02 canetas: Caneta Laser 660 +- 2nm, AlGaInP - (Potência aproximada de 30mW em modo contínuo); Caneta Laser 830 +- 2nm, GaAlAs - (Potência aproximada de 30mW em modo contínuo); □□Apresentar possibilidade de operação de modo contínuo e pulsado com 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1KHz e 2KHz para Laser na faixa de 660nm e 830nm; □□Apresentar modo pulsado com frequência em torno de 9,5kHz; □□Apresentar cálculo automático do tempo de exposição; □□Permitir escolha da densidade de energia a ser entregue, com faixa mínima de 1 a 20J/cm²; □□Possuir operação via teclado de toque com as informações mostradas em visor de cristal líquido alfanumérico, inclusive ajuste das funções; □□Possuir indicadores luminosos para estados do equipamento: “em espera”, “pronto para disparo”; □□Possuir sistema de segurança que habilita e desabilita a emissão de LASER;	**05**	

		□□Apresentar indicação de erro de operação e caneta LASER desconectada; □□Possuir sensor para teste de emissão do LASER; □□Equipamento no mínimo Tipo BF e Classe de proteção II; □□Alimentação elétrica 220V, 60 Hz ou 110-250V com comutação automática. □□Atender no mínimo as Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-22, IEC 825-1 **Acessórios inclusos:** □□03 kits de Óculos de proteção para Laser/ classe 3B; □□01 caneta Laser 660nm +- 2nm; □□01 caneta Laser 830nm +- 2nm. Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
22	0051753	**MANOVACUÔMETRO, com as características mínimas:** □□Estrutura em aço carbono. □□Mostrador em aluminio branco com valores em escal +/- cm h2o. □□Ponteiros de registro mecânico da pressão e de registro manual □□Botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero". □□Visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampa ao botão de fenda. □□Conexão em rosca em pead (1) com 30 cm de linha de pressão em silicone. □□Adaptador, tipo rescal, em pead (1) exclusivo para avaliação da pi/pe-max com id de 15mm, com válvula de 1mm. □□Bocal exclusivo para avaliação da pi/pe-max; □□Clamp nasal anatômico.calibrado de acordo com as normas do inmetro, na fabricação □□Normas de Segurança: Certificação conforme normas de dispositivos médicos ISO 80601-2-55 Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.	**04**	
23	0051764	**MESA ORTOSTÁSTICA, com as características mínimas:** □□Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura eletrostática; □□para posicionamento do paciente em ortostatismo, a partir da posição horizontal até totalmente vertical;	**02**	

		□□Superfície: Colchonete revestido com material lavável e impermeável □□Possuir sistema de movimentação com rodas, sendo no mínimo 02 com freio; □□Possuir tampo de dimensões mínimas de comprimento 190 cm e largura 60 cm, com revestimento em courvin náutico ou material superior; □□Faixas para fixação do paciente; □□Possuir Base de Apoio para os pés; □□Base: Com rodas e travas de segurança □□Capacidade de carga de no mínimo 150kg; □□Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90° (graus) (variação de +/- 10%) por controle remoto, com ou sem fio; □□Sistema de Alimentação Elétrica com tensão de entrada 220V /60Hz ou bivolt automático □□01 Controle dos comandos elétricos. Normas de Segurança: Atende às normas de segurança IEC 60601-1 **Acompanha:** □□01 Conjunto de 04 Faixas de Fixação sendo: (03 maiores e 01 menor). Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		
24	0051774	**PODOSCÓPIO, com as características mínimas:** □□Base construída em polietileno ou acrícilico transparente ou material superior □□Superfície de Apoio: Vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência □□Iluminação: Iluminação LED na base para melhor visualização □□Capacidade de Peso: Suporta até 150 kg □□Alimentação: 220 volts/60Hz ou Bivolt automático **Dimensões mínimas:** □□Comprimento: 50 cm a 60 cm □□Largura: 40 cm a 50 cm □□Altura: 10 cm a 15 cm Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.	**04**	
25	0035084	**TABLADO PARA FISIOTERAPIA, com as características mínimas:** □□Construído em madeira padrão eucalipto envernizado ao natural; □□Estofamento com espuma D33, Revestimento antiderrapante em borracha ou EVA, impermeável, lavável, antialérgico, superfície com boa aderência; □□Com cantos arredondados, sem quinas e arestas;	**10**	

		□□Capacidade de peso admissível: 150 kg. □□Bordas: Arredondadas para segurança do usuário **Dimensões mínimas:** □□Comprimento:1,80m; □□Largura1,30 m; □□Altura 50 cm;		
26	0030178	**TÁBUA DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, com as características mínimas:** □□Confeccionado em madeira natural, tratada (reflorestamento) □□Superfície: Antiderrapante, revestida em borracha ou EVA. □□Base: Semiesférica ou côncava, com apoio antiderrapante □□Capacidade de Peso admissível do usuario: 130 kg □□Aplicação: coordenação motora, equilíbrios, propriocepção de joelhos, tornozelos etc. Exigência: Normas de Segurança de ergonomia para equipamento de reabilitação **Dimensões:** □□Diâmetro: 60 cm x 40 cm (comp. x larg) □□Altura: 8 cm a 12 cm	**10**	
27	0051776	**TABUA DE QUADRÍCEPS ORTOPÉDICA, com as características mínimas:** □□Confeccionado em madeira maciça, padrão eucalipito de reflorestamento, cor natural □□Com tratamento pelo processo de invernizamento e impermeabilização; □□Base com regulagem de inclinação por meio de sistema dentado, □□Com no mínimo 10 regulagens evolutivas; □□Aplicação: reabilitação de membros inferiores. **Exigência:** Normas de Segurança: Atende às normas de segurança e ergonomia para equipamentos de reabilitação.	**10**	
28	0051780	**VENTILÔMETRO, com as características mínimas:** □□Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado; □□Construído em aço inoxidável; □□Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; □□Dois ponteiros indicadores;	**01**	

		□□Faixa mínima do indicador principal □□Faixa Trabalho: 0 A 200 L □□Medidor: Medida Ar,Volume Gás Corrente □□Tipo Resistência: Resistência Ao Fluxo 2cm H2o A 100l/Min □□Características Adicionais: Fluxo Respiratório 5 A 100l/Min, 5% Variação □□Com os respectivos conectores □□Funcionamento: Bateria/Rede,Adaptador Ac/Dc **Exigências:** Normas de Segurança: Certificação conforme normas de dispositivos médicos ISO 23747 Garantia do Fabricante, mínimo 12(doze) meses.		

Documento assinado eletronicamente por **IGOR HENRIQUE SCHALCHER MOREIRA LIMA**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS MEDICAS**, em 28/08/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGERIO ITAPOA SANTOS NASCIMENTO**, **ASSESSOR TECNICO**, em 28/08/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **3109282** e o código CRC **268B4678**.

ANEXO III
PLANILHA DE PRECOS

Processo: 2024.110222.25399
Setor: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO SEI: 2024.110222.25399

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

				AMOSTRA DE PREÇOS 01		AMOSTRA DE PREÇOS 02		AMOSTRA DE PREÇOS 03		VALOR ESTIMADO	
Nº	MATERIAL	Apresent.	QTD	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit	Preço Total	Unit.	Total
1	APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	10	R$ 2.093,66	R$ 20.936,60	R$ 2.061,24	R$ 20.612,40	R$ 2.375,00	R$ 23.750,00	R$ 2.176,63	R$ 21.766,30
2	APARELHO RAIO INFRAVERMELHO	UNIDADE	15	R$ 585,00	R$ 8.775,00	R$ 695,00	R$ 10.425,00	R$ 420,00	R$ 6.300,00	R$ 566,66	R$ 8.499,90
3	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA	UNIDADE	3	R$ 655,00	R$ 1.965,00	R$ 646,00	R$ 1.938,00	R$ 677,25	R$ 2.031,75	R$ 659,41	R$ 1.978,23
4	BARRAS PARALELAS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R$ 3.928,00	R$ 39.280,00	R$ 4.999,99	R$ 49.999,90	R$ 3.450,00	R$ 34.500,00	R$ 4.125,99	R$ 41.259,90
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNIDADE	10	R$ 7.049,15	R$ 70.491,50	R$ 6.910,00	R$ 69.100,00	R$ 6.290,00	R$ 62.900,00	R$ 6.749,71	R$ 67.497,10
6	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL	UNIDADE	3	R$ 7.049,15	R$ 21.147,45	R$ 6.910,00	R$ 20.730,00	R$ 6.290,00	R$ 18.870,00	R$ 6.749,71	R$ 20.249,13
7	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	UNIDADE	13	R$ 2.916,00	R$ 37.908,00	R$ 2.302,99	R$ 29.938,87	R$ 2.300,00	R$ 29.900,00	R$ 2.506,33	R$ 32.582,29
8	CAMA ELÁSTICA MINI (JUMP)	UNIDADE	10	R$ 334,40	R$ 3.344,00	R$ 389,00	R$ 3.890,00	R$ 352,00	R$ 3.520,00	R$ 358,46	R$ 3.584,60
9	CICLOERGÔMETRO	UNIDADE	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00	R$ 315,00	R$ 3.150,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00	R$ 328,33	R$ 3.283,30
10	ELETROESTIMULADOR	UNIDADE	10	R$ 2.311,50	R$ 23.115,00	R$ 1.439,92	R$ 14.399,20	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00	R$ 1.913,80	R$ 19.138,00
11	ELEVADOR GUINCHO TRSNF/PACIENTE	UNIDADE	4	R$ 16.538,45	R$ 66.153,80	R$ 19.047,61	R$ 76.190,44	R$ 15.649,29	R$ 62.597,16	R$ 17.078,45	R$ 68.313,80
12	ERETOR DE PLATAFORMA G	UNIDADE	3	R$ 2.307,61	R$ 6.922,83	R$ 2.787,51	R$ 8.362,53	R$ 2.635,10	R$ 7.905,30	R$ 2.576,74	R$ 7.730,22
13	ERETOR DE PLATAFORMA M	UNIDADE	3	R$ 3.388,39	R$ 10.165,17	R$ 2.497,86	R$ 7.493,58	R$ 2.634,05	R$ 7.902,15	R$ 2.840,10	R$ 8.520,30
14	ERETOR DE PLATAFORMA P	UNIDADE	3	R$ 2.301,55	R$ 6.904,65	R$ 1.670,00	R$ 5.010,00	R$ 2.440,00	R$ 7.320,00	R$ 2.137,18	R$ 6.411,54
15	ESCADA L COM RAMPA	UNIDADE	5	R$ 2.579,90	R$ 12.899,50	R$ 2.663,33	R$ 13.316,65	R$ 2.140,00	R$ 10.700,00	R$ 2.461,07	R$ 12.305,35
16	ESCADA LINEAR COM MARCHA	UNIDADE	5	R$ 2.947,97	R$ 14.739,85	R$ 2.060,00	R$ 10.300,00	R$ 3.468,00	R$ 17.340,00	R$ 2.825,32	R$ 14.126,60
17	ESPALDAR EM MADEIRA	UNIDADE	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00	R$ 978,00	R$ 9.780,00	R$ 1.022,95	R$ 10.229,50	R$ 1.083,65	R$ 10.836,50
18	ESPIRÔMETRO	UNIDADE	4	R$ 15.398,00	R$ 61.592,00	R$ 13.450,00	R$ 53.800,00	R$ 14.500,00	R$ 58.000,00	R$ 14.449,33	R$ 57.797,32
19	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	5	R$ 21.000,00	R$ 105.000,00	R$ 19.720,00	R$ 98.600,00	R$ 22.000,00	R$ 110.000,00	R$ 20.906,66	R$ 104.533,30
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 19.720,00	R$ 19.720,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 20.906,66	R$ 20.906,66
21	LASER TERAPEUTICO	UNIDADE	5	R$ 3.307,00	R$ 16.535,00	R$ 3.358,00	R$ 16.790,00	R$ 3.714,29	R$ 18.571,45	R$ 3.459,76	R$ 17.298,80
22	MANOVACUÔMETRO	UNIDADE	4	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00	R$ 2.950,00	R$ 11.800,00	R$ 2.295,30	R$ 9.181,20	R$ 2.531,76	R$ 10.127,04
23	MESA ORTOSTÁSTICA	UNIDADE	2	R$ 7.924,18	R$ 15.848,36	R$ 9.948,92	R$ 19.897,84	R$ 9.035,89	R$ 18.071,78	R$ 8.969,66	R$ 17.939,32
24	PODOSCÓPIO	UNIDADE	4	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00	R$ 2.431,07	R$ 9.724,28	R$ 2.265,00	R$ 9.060,00	R$ 2.182,02	R$ 8.728,08
25	TABLADO PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R$ 1.298,00	R$ 12.980,00	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00	R$ 1.309,33	R$ 13.093,30
26	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO	UNIDADE	10	R$ 226,00	R$ 2.260,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00	R$ 179,00	R$ 1.790,00	R$ 205,00	R$ 2.050,00
27	TÁBUA DE QUADRÍCEPS	UNIDADE	10	R$ 380,78	R$ 3.807,80	R$ 247,49	R$ 2.474,90	R$ 262,00	R$ 2.620,00	R$ 296,75	R$ 2.967,50
28	VENTILÔMETRO	UNIDADE	1	R$ 41.995,30	R$ 41.995,30	R$ 41.923,00	R$ 41.923,00	R$ 40.300,00	R$ 40.300,00	R$ 41.406,10	R$ 4.140.610
				Total:	R$ 658.266,81	Total:	R$ 645.266,59	Total:	R$ 631.260,29	Total estimado	R$ 644.930,48

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa , estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ... (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., ... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a ....., de acordo com especificações constantes no edital e anexos,conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓDIGO / REGISTRO (CASO TENHA)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2024 – SALIC/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação nomesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), ***responsável pela assinatura do Contrato.***

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo oufunção pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referentea este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – SES

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES

Processo SIGA SES/XXXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – SALIC/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX,** com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXX**,** CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 – SALIC/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXXX – SES/MA** e **SIGA/SES/XXXXX/204** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓD. SIGA	CÓDIGO DA ANVISA (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, respeitando-se a vigência do crédito orçamentário e encerramento, em observância ao princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Condiçao de Entrega.

3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazoindicado no item 3.1;

3.1.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, n° 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

3.1.5. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145- 3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.

3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedea data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.8. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;

3.1.9. A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei ComplementarEstadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

3.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA n° 103 de 14 de abril de 2016.

a) Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA

b) Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade econformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demaisobrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de RecebimentoDefinitivo.

3.1.11. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns)de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

3.1.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

3.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais noAlmoxarifado da SES.

3.1.14. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

3.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas asdesconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimentoda respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

3.1.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)

3.1.18. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

3.1.19. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.20. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização técnica e administrativa.

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas àexecução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18,§1°);

5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correçãoda execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II);

5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, XIX).

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº38.134/2023).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar asua competência; (Decreto Estadual nº

38.134/2023, art. 19,XVII).

5.9. Gestor do Contrato.

5.9.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

5.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

5.9.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, parafins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

5.9.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

5.9.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

5.9.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivosque tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

5.9.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termosdo Contrato.

5.9.8. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro)devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamentoficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.2. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e emconsonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem deFornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.5. Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

8.6. Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

8.7. Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

8.8. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.9. Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todoou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

8.11. Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações

Técnicas (AnexoI), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.12. Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (quando cabíveis), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato**;

8.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.15. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

8.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

8.17. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.

8.18. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues osmateriais;

8.19. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

8.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leistrabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ouo acompanhamento pela Administração;

8.22. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou emparte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

8.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas;

8.24. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar aopatrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.25. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.28. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritosneste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo deReferência;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo deReferência;

9.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

9.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

9.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto,fixando prazo para a sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. **Advertência** por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal n° 14.133/2021)

10.3. **Do grau de infrações:**

10.1.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

10.1.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

10.1.3. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

10.1.4. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

10.4. **Detalhamento das Infrações e Penalidades:**

c) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
a.1) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

10.5. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no item 10.2 e letras "c5 e/ou c6" do item 10.4.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

12. CLÁUSULA DOZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA CONSULTA AO CEI

14.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

16.CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

21.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

21.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

21.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

21.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V,do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES
Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 CNPJ nº 02.973.240/0001-06
Site: https://csl.saude.ma.gov.br/ E-mail: licitases@saude.ma.gov.br